



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 9908/2017

OBJETO: Aquisição de veículos, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 169/2016 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Mundial - BIRD, para financiamento do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, **até às 09:30 horas do dia 13 de novembro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas, na sala de abertura de licitações, no mesmo endereço acima.**

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelos telefones (041) 3614- 1671 e 3614-1664 (CPLSA).

Araucária, 24 de outubro de 2017.

ROSIELLY BARBOZA GODOI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde



**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9908/2017.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.**

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelos Decretos nº 31.526/2017 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 09:30 horas do dia 13 de novembro de 2017, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja**, dois envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta, para a Contratação de empresa para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no Ofício nº 524/2017 e nas RMSs 4759 e 4761/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 13 de novembro de 2017, no endereço indicado no Aviso desta Licitação.

“REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM”

1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículos, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 169/2016 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Mundial - BIRD, para financiamento do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não é admitido consórcio.

2.2. Poderão participar do certame, interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na Habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.



- 3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 3.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. Para realização do objeto, na forma do disposto no art. 62, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, o licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer a Sede da Secretaria solicitante para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. O prazo para a entrega dos veículos é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMSA	12.01.10.301.0005.2019.4.4.90.52.52.00	0141	1500
SMSA	12.01.10.304.0005.2024.4.4.90.52.52.00	0138	1510

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SMSA "
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"
" TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
"ABERTURA: DIA 13/11/2017, ÀS 10:00 HORAS"
"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 7.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:



7.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

7.2.1.3. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

7.2.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

7.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

7.2.1.6. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

7.2.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

7.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:

7.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

7.2.3. Outras Comprovações da Habilitação:

7.2.3.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

7.2.3.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do prazo de validade;



7.2.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SMSA"
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"
"TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017"
"ABERTURA: DIA 13/11/2017, ÀS 10:00 HORAS"
"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

8.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

8.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de entrega do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;

8.2.2. Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por Responsável da empresa;

8.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

8.2.4. O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

8.2.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1. e 8.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.



9.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.

9.3. A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no Aviso desta Licitação.

9.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada da Carteira de Identidade.

9.5. Cada Empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.

9.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

9.7. À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.

9.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

9.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.

9.11. Os documentos de Habilitação e Proposta, bem como as Atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10. JULGAMENTO

10.1. **A presente licitação é do tipo "menor preço global".**

10.2. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**", deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.

10.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "**SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA**":

10.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;

10.3.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste Edital;



10.3.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.3.4. Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

10.3.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;

10.3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços contantes do quadro de quantidades;

10.4. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**. Existindo discrepância entre o preço total proposto e o valor unitário, prevalecerá o menor preço, assegurada a vantajosidade para a administração.

10.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço **global**, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 7.2.3.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.

10.6. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior para fins de adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, no caso da vencedora não cumprir o prazo disposto no item 4.1.

12.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o prazo disposto no subitem 4.2. até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se dará por cancelada a contratação, oportunizando-se o cumprimento pelo colocado subsequente, sujeitando-se o infrator as sanções legais, na forma da Lei 8.666/93.



12.3. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

12.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.3.3. Advertência através de Ofício.

12.4. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante NOTA DE EMPENHO, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD.

14.2. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), Licitantes, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços, além de todo funcionários a eles vinculados que mantenham o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução de contratos financiados pelo Banco Mundial – BIRD¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

- (I) "prática corrupta"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (II) "prática fraudulenta"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (III) "prática colusiva"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



(IV) "prática coercitiva"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "prática obstrutiva" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento,

(bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e

(ii) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os Licitantes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.



(f) O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para a finalidade destas Diretrizes, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam.

³ Para a finalidade destas Diretrizes, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como finalidade influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para a finalidade destas Diretrizes, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (incluindo os funcionários públicos) que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não competitivos.

⁵ Para a finalidade destas Diretrizes, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.¹⁴⁷

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de vício ou defeito do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.

15.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.

15.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios ou defeitos do objeto licitado.

15.4. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o exigido nesta licitação.

15.5. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega do bem.

15.6. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não retirar a nota de empenho no prazo assinalado no item 4.1., convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 111, térreo. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

15.8.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

15.9. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Compras e Serviços, sita na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefones: (41) 3614-1671 e 3614-1664 (CPLSA) ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br.

15.14. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
- b) Anexo II – Termo de referência;

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de outubro de 2017.

ROSIELLY BARBOZA GODOI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na TOMADA DE PREÇOS nº /2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº /2017, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	CÓD. PMA	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1	122401	06	Unidade	Veículo automotor, tipo sedam, fabricação nacional, ano de fabricação no mínimo 2017, 5 portas, para 5 pessoas, motor 1.0, bicomcombustível, ar-condicionado, desembaçador traseiro, direção hidráulica ou eletrohidráulica, vidros e travas elétricas, porta-malas, mínimo de 480L, air bag, freios ABS, câmbio manual.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Itens obrigatórios :

- a) Veículo automotor, Zero KM, ano de fabricação e modelo mínimo 2017/2017, 05 portas, para 05 pessoas, bicomcombustível;
- b) Porta-malas de no mínimo 480 litros;
- c) Motorização 1.0;
- d) Câmbio manual;
- e) Protetor de cárter;
- f) Air bag para o motorista e passageiro;
- g) Freios ABS;
- h) Direção Hidráulica ou Eletrohidráulica
- i) Equipado com ar-condicionado, desembaçador de vidro traseiro, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras e travas elétricas em todas as portas;
- j) Insulfilme, rádio AM/FM com no mínimo USB, com 02 (dois) alto-falantes,
- k) Apoios para cabeça nos bancos do motorista e passageiro, dois apoios no banco traseiro;
- l) Cinto de segurança lateral retrátil;
- m) Rodas mínimo Aro 14;
- n) Jogo de tapete de borracha;
- o) Chave reserva;
- p) Pintura em cor branca;
- q) Garantia mínima de 12 meses

2.2. Os veículos poderão estar equipados com outros acessórios, ferramentas e itens, no entanto, na ocasião da entrega deve ser discriminado e apresentado ao fiscal do contrato;

2.3. Por ocasião da entrega deverá ser disponibilizado apresentação e demonstração simples do veículo;

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) Os veículos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e com o conteúdo da Proposta.
- b) Em caso de devolução dos veículos por estarem em desacordo com as especificações do Edital, todas as despesas correrão por conta da Contratada.



- c) Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados, com o Certificado de Registro do Veículo emitido em nome do Fundo Municipal de Saúde. Todas as taxas devidas deverão estar quitadas, exceto IPVA.
- d) Todos os itens de segurança solicitados deverão atender às exigências e normas estabelecidas pelo Proconve, Conama e Contran.
- e) O produto deverá ser entregue acompanhado de catálogo ou manual onde fique demonstrado que o veículo atende às especificações do Edital. Quando em língua estrangeira, este catálogo deverá estar traduzido.
- f) Quanto ao período de garantia, a vencedora restará solidariamente, com o fabricante, responsável por eventuais vícios constatados (incluindo redibitórios), em conformidade com o disposto nos artigos 441 e seguintes do Código Civil.

3.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.1. O(s) objeto(s) da presente licitação será(ão) recebido(s) provisoriamente por 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.1.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.1.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.1.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do deste anexo. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

4. LOCAL DE ENTREGA

- a) Secretaria Municipal de Saúde- Paço Municipal, sito a Rua Pedro Druszczy, 111 – Centro – Araucária – PR.